

Brasília, 15 de julho de 2010.

E.M. nº 006-2010/CONSEA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), reunido em plenária no dia 1º de julho de 2010, deliberou pela recomendação de que o Governo Brasileiro assuma um papel de legítima liderança no processo de assinatura e ratificação do Protocolo Facultativo do Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e de fortalecimento do Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da Organização das Nações Unidas - ONU.

O Protocolo Facultativo<sup>1</sup> é resultado de vários anos de trabalho por parte de governos, da sociedade civil e de órgãos de direitos humanos ligados à ONU. O Protocolo vem preencher um vazio existente na perspectiva da proteção dos direitos humanos ante o sistema internacional. Sua importância reside na possibilidade de maior efetivação dos direitos humanos – em especial dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, pois o Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, originalmente apto a apenas receber informes e a elaborar recomendações sem vinculação legal, passará a ser competente para receber denúncias de violações de direitos e investigá-las. O Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC) era um dos poucos tratados de direitos humanos que não dispunha deste sistema de petições.

O Brasil vem se destacando internacionalmente pelos esforços no sentido do fortalecimento dos instrumentos de proteção e promoção dos Direitos Humanos. Já ratificou a maior parte dos pactos e tratados internacionais, ao mesmo tempo em que permitiu visitas de Relatores especiais de direitos humanos da ONU, como também tem cooperado com iniciativas como a Consulta Periódica Universal e a submissão do II Informe Brasileiro ao Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais - DESC da ONU. Em especial, teve um papel importante na negociação e aprovação do Protocolo Facultativo do PIDESC no Grupo de Trabalho, no Conselho de Direitos Humanos da ONU e, posteriormente, na Assembléia Geral da ONU.

O Brasil tem dado um exemplo concreto de como promover a realização dos DESC, com especial atenção ao Direito Humano à Alimentação Adequada, por meio de políticas públicas integradas e de medidas legislativas relevantes. Tal esforço vem colocando o Brasil como referência na adoção de políticas de Segurança Alimentar e Nutricional no contexto internacional. Entre as recentes medidas adotadas, ressaltamos: a) a instituição do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; b) a elaboração e implementação da Estratégia Fome Zero; c) a aprovação da Lei Nº 10.835/2004, que institui a Renda Básica de Cidadania; d) a aprovação da Lei Orgânica Nº 11.346/2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), em proposta apresentada pelo Executivo, com amplo apoio do CONSEA; e) a aprovação da Lei Nº 11.947/2009, que garante a alimentação escolar a todos os estudantes até a conclusão do ensino médio; e f) a recente aprovação da Emenda Constitucional Nº 64, que inclui o Direito Humano à Alimentação Adequada no elenco dos direitos fundamentais já presentes no artigo 6º da Constituição Federal.

---

<sup>1</sup> A aprovação em 10 de dezembro de 2008 do Protocolo Facultativo ao Pacto de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais pela Assembléia Geral da ONU, na ocasião do 60º aniversário da assinatura da Declaração Universal de Direitos Humanos, implica em um verdadeiro marco para o avanço da proteção às vítimas de violação de direitos humanos

Ao mesmo tempo, o Brasil vem tendo uma liderança importante no processo internacional de reconhecimento da relevância do Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA na busca de novos mecanismos de governança internacional da Segurança Alimentar e Nutricional, colocando-os a serviço do combate à fome e à desnutrição. O Brasil, em colaboração com outros países, teve um papel central na revitalização do Conselho de Segurança Alimentar Mundial, que busca reafirmar a responsabilidade e o compromisso deste organismo intergovernamental multilateral no combate à fome, tendo como um dos eixos centrais a promoção do DHAA.

Neste contexto, entendemos como natural que o Governo Brasileiro adote uma posição proativa no processo de assinatura e ratificação do Protocolo Facultativo, tanto na América Latina como no mundo. Contudo, e levando em consideração o papel preponderante que o governo brasileiro teve neste processo, é preocupante que o Brasil ainda não integre a lista de países que apóiam o envio da mensagem para adoção do Protocolo Facultativo do PIDESC ao pleno da Assembléia Geral da ONU.

Neste sentido, este Conselho deliberou as seguintes recomendações ao governo Brasileiro:

1. Que o Estado brasileiro assine e ratifique o Protocolo Facultativo, sem reservas, a fim de assegurar que o mesmo entre em vigor o mais breve possível em âmbito internacional;
2. Que o Estado brasileiro expresse e reconheça, por meio de uma declaração explícita, a competência do Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais para levar a cabo procedimentos de investigação interestatais conforme prevê o Protocolo Facultativo. Este parecer e reconhecimento são fundamentais para que o Protocolo Facultativo possa ser colocado em prática;
3. Que o Estado brasileiro adote todas as medidas necessárias para implementar integralmente o Protocolo Facultativo ao PIDESC em âmbito interno.

Nesses termos, reafirmamos a expectativa do CONSEA de que o Governo Brasileiro assumira mais esta responsabilidade proativa que promoverá celeridade no processo de entrada em vigor do Protocolo Facultativo ao PIDESC. Este é um importante instrumento para possibilitar o acesso à justiça às pessoas e grupos sociais em situação de vulnerabilidade social e com seus direitos econômicos, sociais e culturais violados, em especial, o Direito Humano à Alimentação Adequada.

O CONSEA coloca-se à disposição de Vossa Excelência no sentido de prestar esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Respeitosamente,

***Renato S. Maluf***  
*Presidente do CONSEA*